

**DELIBERAÇÃO SOBRE ADENDA AO
REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS DOCENTES
DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO
DELIBERAÇÃO CC-2023-20-08 de 4 de outubro**

Considerando a aprovação em 2023 pelos órgãos do Instituto Superior Técnico (IST) do documento “*Princípios Operacionais da Reestruturação do 3º ciclo do IST [POR-3C]*”, o Conselho Científico do IST delibera o seguinte relativamente à participação de docentes na orientação de teses de doutoramento:

1. Alterar a fórmula de cálculo dos “créditos letivos equivalentes” (CLE) relativos à orientação de doutoramentos definida na Tabela 2 do Anexo 2 do “*Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Superior Técnico*”, passando a contabilização a ser feita da seguinte forma:
 - a. “*Doutoramento (por cada orientação terminada com sucesso)*”: 4
 - b. “*Doutoramento (por cada coorientação terminada com sucesso)*”: $4 \times 0,5/N_{co_i}$
2. Os docentes com orientações e coorientações de doutoramento em curso, podem solicitar junto da direção do seu departamento que este serviço possa ser efetivamente tomado em consideração na distribuição anual de serviço docente, permitindo reduzir em 1 h por cada aluno orientado o CLE anual expectável durante os 4 primeiros anos de orientação de cada um dos alunos, e em $0,5/N_{co_i}$ h por cada aluno coorientado o CLE anual expectável durante os 4 primeiros anos de coorientação.
3. Esta alteração produz efeitos a partir do ano lectivo 2023/2024 considerando orientações de doutoramento terminadas no ano lectivo anterior.
4. Esta deliberação mantém-se válida até à sua consolidação na próxima revisão do “*Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Superior Técnico*”.